
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MOVIMENTO SOCIAL NEGRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR RACIAL DO “PROTOCOLO ZERO” DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

A Odabá - Associação de Afroempreendedorismo, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente edital de convocação para o preenchimento da função de **representantes do Movimento Social Negro** os quais integrarão a Comissão Racial Interdisciplinar do PROTOCOLO ZERO da Federação Gaúcha de Futebol, e convoca as entidades para o processo seletivo, observando as disposições legais referentes ao assunto e as demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o processo seletivo para preenchimento de 02 (duas) vagas para entidades não governamentais do movimento social negro para integrar a Comissão Racial Interdisciplinar do “PROTOCOLO ZERO” da Federação Gaúcha de Futebol, as quais exercerão o cargo de representantes na referida comissão pelo prazo de 11 meses, a contar da **publicação do resultado final do processo seletivo no site da Odabá.**

1.1.1. Uma das vagas deverá ser obrigatoriamente preenchida por uma mulher negra.

1.2. A Comissão Racial Interdisciplinar (CRI) integra o programa “PROTOCOLO ZERO”, da Federação Gaúcha de Futebol, iniciativa que visa a combater o racismo nas partidas oficiais de futebol reconhecidas pela Federação Gaúcha de Futebol. Tal comissão será composta por representante da Federação Gaúcha de Futebol, representante do Tribunal de Justiça Desportivo, representante de atletas, representante da CEAF - Comissão Estadual de Arbitros de Futebol e representantes de entidades não governamentais do movimento social negro.

1.3. Na primeira fase do processo seletivo, serão realizadas as inscrições das entidades e a subsequente validação das candidaturas pela Odabá.

1.4. Na segunda fase, serão considerados, para fins de seleção, os seguintes critérios, hierarquicamente utilizados e concomitantemente comprovados:

I - relevância do trabalho desenvolvido (número de pessoas impactadas através desse trabalho)

II - tempo de existência e

III - histórico de atividades realizadas.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se para o processo seletivo da Comissão Racial Interdisciplinar (CRI) as entidades da sociedade civil de âmbito estadual, com comprovada atuação na promoção de direitos da população negra.

2.2. As entidades deverão comprovar pelo menos 03 (três) anos de constituição legal (Vide item 5- DOCUMENTAÇÃO).

2.3. As entidades deverão comprovar o desenvolvimento de ações na promoção de direitos de negros e negras (pretos e pardos), por meio de relatórios anuais, de atas de reuniões, de cartas de referência de órgãos oficiais, entre outros documentos oficiais e registros idôneos (Vide item 5- DOCUMENTAÇÃO).

2.4. As entidades deverão ser sediadas no Rio Grande do Sul.

2.5. É vedada a inscrição de Movimento Negro de Partidos Políticos, ou seja, com o CNPJ da associação partidária.

3 - DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se a preencher 02 (duas) vagas junto à Comissão Racial Interdisciplinar do PROTOCOLO ZERO da Federação Gaúcha de Futebol;

3.2 Os participantes terão como função acompanhar o andamento do projeto e sugerir melhorias, tendo como responsabilidade estar alinhado às práticas antirracistas e a luta pela igualdade nos campeonatos federados que estão sob a atuação do PROTOCOLO ZERO, devendo:

- a) estar presente em todas as reuniões previstas;
- b) avaliar e sugerir as ações e as propostas;
- c) apresentar por escrito orientações e sugestões que possam ser realizadas;

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pela participação efetiva do representante da entidade não governamental indicado, será repassado o valor a título de honorário de R\$500,00 (quinhentos reais) por reunião realizada.

4.2 Serão 3 (três) encontros no formato online, durante 11 meses, a contar da **publicação do resultado final do processo seletivo no site da Odabá.**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para comprovação dos requisitos, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação, digitalizada, nos prazos fixados no ANEXO 1 deste Edital:

a) Ofício do representante legal da entidade dirigido à Odabá, solicitando a HABILITAÇÃO de sua organização/entidade para o processo seletivo (ANEXO 2) e ofício com os nomes e o número do documento legal dos dirigentes atuais da entidade (ANEXO 3);

b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO 4);

c) Apresentação resumida das ações da entidade, em formato de texto (fonte: Arial, corpo: 12, máximo de 10 linhas)

d) Número do CNPJ da entidade;

e) Estatuto e/ou regimento da entidade devidamente registrado;

f) Comprovante de endereço da entidade;

g) Arquivos digitalizados agrupadas em no máximo 10 (dez) páginas, com documentos das AÇÕES SOCIAIS realizadas nos últimos 3 (três) anos e promovidas pela entidade, que atestem suas atividades;

h) Declaração de veracidade das informações (ANEXO 5).

5.2. As entidades que não comprovarem o preenchimento de todos os requisitos dos itens 2 e não apresentarem todos os documentos do item 5, não terão suas inscrições homologadas.

5.3. Os ANEXOS e mais informações sobre as eleições estão disponíveis no site da Odabá: www.odaba.com.br/edital-pz

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As entidades poderão se inscrever para o processo seletivo até a data limite constante no Anexo 1, enviando a íntegra da documentação sistematizada em um único email para o endereço eletrônico: institucional@odaba.com.br.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A listagem das entidades do movimento social negro inscritas e habilitadas para o processo seletivo será divulgada no site da Odabá.

7.2. Os recursos pertinentes às habilitações indeferidas deverão ser enviados por meio de endereço eletrônico (institucional@odaba.com.br no prazo fixado neste Edital.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Odabá e, após, cientificada à entidade solicitante, em caráter definitivo, por meio de endereço eletrônico.

8 - DO RESULTADO

8.1. Após o encerramento do processo seletivo, haverá divulgação das entidades selecionadas no site da Odabá.

8.2. Uma vez selecionadas, as 02 (duas) entidades não governamentais deverão indicar oficialmente, sob pena de perda da vaga, o nome do indicado que exercerá a sua representação junto à Comissão Racial Interdisciplinar, devendo pertencer a diretoria da entidade, se autodeclarar negro e não estar vinculado a qualquer partido político ou cargo político.

8.3. A indicação deverá ser feita por meio de ofício com timbre da organização devidamente assinado pelo dirigente da entidade indicado no ato da inscrição e deverá conter número de telefone e endereço eletrônico dos representantes indicados.

8.4. A indicação deverá ser enviada via email (institucional@odaba.com.br).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implicará, por parte das entidades candidatas, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

9.2. A Odabá poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ ou documentos, caso entenda necessário.

9.3. Os representantes do movimento social negro selecionados deverão, obrigatoriamente, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão Racial Interdisciplinar.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executora da Odabá.

9.5. Informações poderão ser obtidas diretamente com a Odabá, pelo e-mail: institucional@odaba.com.br.

Porto Alegre, 25 de março de 2024

Kênia Aquino
Presidente Odabá

ANEXO 1 - Cronograma de execução do processo seletivo:

DATA	EVENTOS
25/03/2024	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
25/03/2024 a 09/04/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANTE
16/04/2024	DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
19/04/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/04/2024	EMISSÃO DOS PARECERES DOS RECURSOS - PELA BANCA AVALIADORA
25/04/2024	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO 2 - Ofício de habilitação

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA PARA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR RACIAL (CIR) DO PROGRAMA PROTOCOLO ZERO DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Prezada Presidente:

Solicitamos a HABILITAÇÃO da

(nome da entidade) para participar das reuniões da comissão interdisciplinar racial do programa PROTOCOLO ZERO da Federação Gaúcha de Futebol.

_____, _____, _____ de 2024.
(Localidade) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante da entidade

ANEXO 3 - Nominata de dirigentes

NOMINATA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Prezada Presidente,

Informamos que _____ ,
(dirigente da entidade), portador do documento legal
_____(origem e número do documento) exerce o cargo de
_____(nome do cargo) na

(nome da entidade candidata) e que

(nome de dirigente imediato) portador do documento legal
_____(origem e número do documento) exerce o cargo de
_____(nome do cargo) na

(nome da entidade candidata).

_____, _____, _____ de 2024
(Localidade) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante da entidade

À Presidente da Odabá

ANEXO 4 - Ficha de Inscrição

Nome da entidade:

CNPJ da entidade:

Endereço completo da sede:

Localidade de outras sedes:

Telefones de contato:

E-mail da entidade:

Home page da entidade:

Responsável pela entidade:

RG do responsável:

Telefones de contato:

E-mail do responsável:

À Presidente da Odabá

ANEXO 5 - Declaração de veracidade das informações

DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que as informações prestadas por ocasião da inscrição da nossa entidade no processo seletivo do PROTOCOLO ZERO da Federação Gaúcha de Futebol são verdadeiras.

_____, _____, _____ de 2024.
(Localidade) (dia) (mês)

Nome, cargo e assinatura do representante da entidade